



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900



LEI MUNICIPAL Nº 3.879, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006

“Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Municipal nº. 3.527, de 10 de julho de 2.003”.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei Municipal nº 3.527, de 10 de Julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O débito poderá ser dividido:

I - em até 30 (trinta) parcelas mensais, sucessivas e iguais, observando o valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais), desde que o acordo seja firmado até 20 de Dezembro de 2006;

II- em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sucessivas e iguais, observando o valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais), desde que o acordo seja firmado até 20 de Novembro de 2006;

III- em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, sucessivas e iguais, observando o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais), desde que o acordo seja firmado até 30 de Outubro de 2006.

§ 1º - O débito em fase de execução fiscal, desde que não seja objeto de embargos à execução, também poderá ser parcelado nas condições previstas nesta lei.

§ 2º - Todo contribuinte, com débito em dívida ativa, objeto de parcelamento, também poderá repactuar o seu débito nas condições previstas nesta lei.”



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900



LEI MUNICIPAL Nº 3.879, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006

Art. 2º Ficam expressamente revogados os artigos 5º e 7º da Lei Municipal nº 3.527, de 10 de Julho de 2003, bem como a Lei Municipal nº 3.561, de 16 de Fevereiro de 2004.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 27 de Setembro de 2006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Rinald Faria
Secretária da Fazenda e Finanças

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/09/2006.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 714/06, da Câmara Municipal de Tatuí).



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900



Prefeitura de Tatuí
CUIDANDO DAS PESSOAS